



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 24/19 - Mens. n.º 15/19 - Autógrafo n.º 08/19 - Proc. n.º 971/19 - CMV

*Handwritten signature and date: 28/02/2019*  
**Vanderley Bertoli Mario**  
Departamento Técnico Legislativo  
Diretor

### LEI Nº

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 32.000,00.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

|                          |                                                |
|--------------------------|------------------------------------------------|
| <b>02.10.00</b>          | <b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>              |
| <b>02.10.02</b>          | <b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>         |
| <b>10.306.0201.2.217</b> | <b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>            |
| 3390.30.00               | Material de Consumo                            |
| 05.300.0009              | Gestão do SUS ..... R\$ 2.950,00               |
| 95.300.0009              | Gestão do SUS ..... R\$ 2.950,00               |
| 3.3.90.39.00             | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 05.300.0009              | Gestão do SUS ..... R\$ 13.050,00              |
| 95.300.0009              | Gestão do SUS ..... <u>R\$ 13.050,00</u>       |
|                          | <b>Subtotal..... <u>R\$ 32.000,00</u></b>      |
|                          | <b>TOTAL GERAL..... R\$ 32.000,00</b>          |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

P L. 24/19 - Mens. n.º 15/19 - Autógrafo n.º 08/19 - Proc. n.º 971/19 - CMV

fl. 02

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes:

- I- R\$ 16.000,00 de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- R\$ 16.000,00 provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

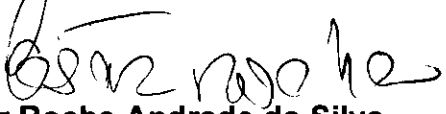
**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 26 de fevereiro de 2019.**

  
**Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente**

  
**Israel Scupenaro  
1.º Secretário**

  
**César Rocha Andrade da Silva  
2.º Secretário**